



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

PROJETO BÁSICO

(Art. 18, II e art. 6º, XXV da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – SDAI na Clínica João Antônio de Abreu, em Poço Verde/SE, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, configuração, testes, ativação do sistema, emissão de ART e laudo de vistoria, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E VALOR ESTIMADO (art. 6º, inc. XXV e art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021):

O presente PROJETO BÁSICO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – SDAI na Clínica João Antônio de Abreu, localizada na Rua Gabriel Benevides do Rosário, s/n, Centro, Poço Verde/SE, com o objetivo de assegurar condições adequadas de detecção, sinalização e alarme em situações de incêndio, em atendimento às necessidades da unidade e às exigências de segurança contra incêndio e pânico.

A prestação dos serviços compreende, conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de obras: fornecimento e instalação de 07 (sete) acionadores manuais endereçáveis; 07 (sete) detectores de fumaça endereçáveis; 06 (seis) sirenes audiovisuais; 01 (uma) central de alarme de incêndio endereçável; 26 m (vinte e seis metros) de eletroduto PVC 3/4"; 200 m (duzentos metros) de cabo de cobre blindado 2 x 1,50 mm²; 200 m (duzentos metros) de cabo de cobre blindado 2 x 0,75 mm²; além de mão de obra de eletricista e auxiliar, acompanhamento de engenheiro eletricista, deslocamento de equipe técnica, testes, ativação do sistema, emissão de ART e laudo de vistoria do SDAI.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 30.255,38 (trinta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme orçamento sintético, já incluído o BDI de 23,00%, bem como os custos com materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamento, tributos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na legislação, sendo esta condição indispensável para sua eficácia.

Integram a contratação, para fins de definição técnica do escopo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a planilha de BDI e a planilha de encargos sociais elaboradas pelo setor de obras.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (arts. 18, II, e 75, I, da Lei nº 14.133/2021):

2.1 A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso I, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 08/2024, bem como aos demais normativos municipais.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

2.2 A necessidade da contratação decorre de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar em 03/08/2026, na qual foram apontadas providências relacionadas à segurança contra incêndio e pânico da unidade, constando, entre as medidas gerais, a necessidade de ativação do alarme. Para atendimento dessa necessidade, o setor de obras elaborou as planilhas técnicas e orçamentárias específicas para implantação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – SDAI.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXV, da Lei nº 14.133/2021):

3.1 Prazo de entrega/conclusão do serviço: 01 (um) mês, contado do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2 Local de entrega/execução do serviço: Clínica João Antônio de Abreu, localizada na Rua Gabriel Benevides do Rosário, s/n, Centro, Poço Verde/SE.

3.3 Caso não seja possível a entrega dos bens ou execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4 Os bens ou o serviço executado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 A solução deverá compreender o fornecimento, a instalação, a interligação, a configuração e os testes de funcionamento dos componentes do SDAI, com a efetiva ativação do sistema e entrega da documentação técnica prevista na planilha, especialmente a ART e o laudo de vistoria do SDAI.

4.0 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021):

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5 A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para execução de serviços de instalação, implantação ou manutenção de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – SDAI, ou serviços de engenharia de natureza similar e compatível com o objeto da presente contratação.
- b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no conselho profissional competente, em plena validade, nos termos da legislação aplicável e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- c) A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante indicação de engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente e com atribuição compatível com o objeto, devendo ser apresentada documentação que demonstre o vínculo com a licitante na forma admitida pela legislação e a respectiva experiência em serviços de características semelhantes, mediante ART e/ou Certidão de Acervo Técnico correspondente.

Outros Elementos:

4.11 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

4.12 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

4.13 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.

4.14 Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

4.15 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.15.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por meio de simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da ordem de início, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, responsabilizando-se pela alocação de profissionais capacitados, ferramentas e equipamentos adequados à execução do serviço.

5.5. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.6. Os materiais e equipamentos a serem empregados deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis entre si e com as especificações da planilha orçamentária, admitindo-se equivalentes técnicos quando a planilha utilizar referência de marca, desde que mantidas ou superadas as características e o desempenho exigidos.

5.7. A instalação deverá abranger todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do SDAI, inclusive fixação, passagem e interligação do cabeamento, instalação dos dispositivos, configuração da central, testes dos acionadores, detectores e sirenes e ativação do sistema.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

5.8. Antes do início dos serviços, a contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pertinente. Ao término, deverá entregar à fiscalização o laudo de vistoria do SDAI e a documentação técnica prevista na planilha orçamentária.

5.9. Considerando que os serviços serão executados em unidade de saúde em funcionamento, a contratada deverá organizar as atividades em articulação com a fiscalização e com a direção da unidade, de modo a reduzir interferências na assistência aos usuários e garantir a segurança durante a execução.

6.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A fiscalização deverá conferir a conformidade dos quantitativos e serviços executados com a planilha orçamentária, verificar o funcionamento do sistema, acompanhar os testes e somente atestar a conclusão após a entrega da ART e do laudo de vistoria do SDAI.

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (arts. 92 e 141 a 143 da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:

7.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota Fiscal correspondente à Ordem de Serviço, atestada e liquidada;
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- d) ART e laudo de vistoria do SDAI, quando da medição final/conclusão do objeto;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

7.1.2.1 A medição observará os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Considerando o cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração, a execução está prevista para 01 (um) mês, com conclusão de 100% do objeto no período.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis (art. 7º, § 2º da Instrução Normativa nº 77/2022).

7.1.4 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Secretaria Municipal de Finanças de Poço Verde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.5 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, se cabível, poderá ser utilizado o índice INCC-M, observada a legislação aplicável e as condições definidas no instrumento contratual.

7.1.7. Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (vinte) dias, contado da data de apresentação do pedido devidamente instruído.

8.0 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (arts. 33, I, e 75, I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, portanto, através de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 4.0 deste PROJETO BÁSICO.

9.0 – REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de entrega;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) garantia dos materiais, equipamentos e serviços executados, contra defeitos de fabricação, instalação ou execução.
- h) assinatura do representante responsável.

9.1.1. A empresa deverá apresentar planilha que contenha o preço global, os quantitativos, os preços unitários, detalhamento dos encargos sociais utilizados e do BDI em formato .pdf e .xls (ou similar) conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de conformidade com as especificações determinadas no edital e seus anexos, bem como a avaliação da exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Nas propostas deverão estar todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto a ser contratado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;

9.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

10.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

Classificação Funcional: 10.302.0007.2514 – MANUTENÇÃO DA EMERGÊNCIA 24HS “JOÃO ANTÔNIO DE ABREU”.

Elemento de Despesa: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Poço Verde/SE, 02 de outubro de 2026.

MARIA NILZA BARBOSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANO DE ABREU ROCHA
Secretário Municipal de Obras